

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO NOS PROJETOS DE SEU INTERESSE.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva para atuação no Projeto de interesse da Fade-UFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo para contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para atuarem no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fade-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.
2. O prazo de validade do edital será de **02(dois) meses** contados a partir da data de publicação do resultado final do presente Processo Seletivo, **podendo ser prorrogado**.
3. A Fade-UFPE se reserva o direito de lançar um novo edital caso os perfis das vagas não sejam preenchidos de acordo com as exigências necessárias.

2. DOS CARGOS

2.1. Engenheiro(a) de Software (Backend) - 01 vaga

2.1.1. Requisitos Básicos:

- Graduação completa em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou áreas afins, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado;
- Experiência no desenvolvimento de softwares;
- Experiência em iniciar projetos desde a concepção e com atuação na tomada de decisões arquiteturas;
- Experiência sólida em desenvolvimento backend, preferencialmente com PHP;
- Experiência sólida com algum framework de desenvolvimento como: Laravel, Yii2, Yii3, Slim4, Django, ou algum outro relevante para o desenvolvimento backend;
- Experiência no desenvolvimento de APIs robustas e escaláveis;
- Familiaridade com ferramentas e práticas de desenvolvimento, incluindo Composer, Docker, Kubernetes, segurança de software e otimização de desempenho.
- Conhecimento sólido em bancos de dados relacionais, NoSQL, e tecnologias de caching como Redis;

- Possuir conhecimento em JavaScript utilizando algum framework: VueJS, AngularJS e/ou NodeJS;
- Adaptabilidade para possíveis mudanças de stack;
- Excelentes habilidades de resolução de problemas de forma proativa e pensamento analítico;
- Capacidade de trabalhar em equipes ágeis, lidar com multitarefas e ser colaborativo com time de desenvolvimento;
- Comunicação assertiva (escrita e verbal) e habilidade para apresentações;
- Comprometimento e responsabilidade com cumprimento de prazos;
- Comunicação em inglês avançada para articular ideias e defender escolhas entre uma equipe diversa, geograficamente dispersa e multidisciplinar.

2.1.3. Descrição das Atividades:

- Projetar, desenvolver e manter sistemas backend;
- Criar e manter APIs robustas e escaláveis, seguindo as melhores práticas do setor;
- Tomar decisões arquiteturais para garantir escalabilidade, desempenho e segurança;
- Implementar práticas de segurança e otimização de desempenho;
- Documentar adequadamente todas as fases do desenvolvimento de software, incluindo especificações técnicas, design do sistema, e procedimentos operacionais, para garantir clareza e eficiência na manutenção e atualização futuras do software.
- Trabalhar em equipes ágeis, contribuindo para o sucesso do projeto;
- Realizar testes automatizados e manter integrações;
- Aplicar boas práticas de documentação de código;
- Apresentar resultados técnicos e soluções desenvolvidas de maneira assertiva.

3. A remuneração mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos:

3.1 QUADRO I – Remuneração mensal e carga horária semanal

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	FAIXA SALARIAL
Engenheiro(a) de Software Sênior (Backend)	01	40 horas	9.222,11 a 14.115,82

3.2 Oferecemos benefícios: Plano de saúde + Auxílio alimentação e/ou refeição + Previdência Privada + Auxílio bem-estar + Parcerias para descontos especiais em Cinemas/parques/Faculdades e Cursos de Inglês.

3.3 O enquadramento na faixa salarial será aplicado considerando o perfil do candidato, em conformidade com os critérios internos, dentre eles os apresentados no quadro III.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.2. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
 - 4.3. As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico no link <https://airtable.com/appS6gBiQqLqC6EkF/shrQrnN7Fd4099VyZ>. Além disso, será necessário o envio de portfólio e currículo (em inglês e português) anexados ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção. Para portfólios armazenados na nuvem (Google Drive) recomendamos disponibilizar compartilhamento público.
 - 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.
- 4.5 O candidato, através de autorização no formulário de inscrição, autoriza a Fade-UFPE, utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.
- 5.2. Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.
- 5.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.
- 5.4. Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.
- 5.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

- 5.6. O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.
- 5.7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO

6.1. QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

ETAPA	DESCRIÇÃO	TIPO/CARATER	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
1ª	Análise documental, curricular e de portfólio	Eliminatória	50	100
2ª	Entrevistas	Eliminatória e Classificatória	70	100

6.2. PRIMEIRA ETAPA – Análise documental, curricular e de portfólio

- 6.2.1. A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no cronograma deste Edital.
- 6.2.2. Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.
- 6.2.3. O candidato **deverá anexar no formulário de inscrição no momento da inscrição**, os documentos abaixo relacionados atendendo ao disposto no item 6.2.3, no intuito de comprovar as informações curriculares de acordo com as exigências legais:
- Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;
 - Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;
 - Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com os itens 2.1.1 ou 2.2.1, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso de graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
 - Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com quadro III, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

- e) Declaração ou certificado devidamente assinado pelo dirigente responsável por cursos complementares de acordo com quadro III, com informações de carga horária, período e os assuntos abordados;
- f) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

6.2.5. QUADRO III – QUADRO GERAL - Critérios de Avaliação Curricular e de Portfólio

DESCRIÇÃO	MAXIMO ITENS	VALOR UNITARIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS	VALOR MAXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS
Curso de pós-graduação na área do cargo	02	15	30
Experiência profissional no cargo(12 meses)	07	10	70
Pontuação Máxima			100

(*) Sem aproveitamento de fração.

6.2.6. Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos na segunda etapa, sendo convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação para cada cargo oferecido.

6.3. SEGUNDA ETAPA - Entrevistas

6.3.1. A convocação para esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória da 1ª etapa. Todos os candidatos classificados na 1ª Etapa estão aptos a participarem da 2ª Etapa. Contudo, serão convocados para as entrevistas obrigatoriamente os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso seja da necessidade do Projeto, outros candidatos poderão ser convocados para a entrevista, seguindo a ordem de classificação.

6.3.2. As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 1ª Etapa.

6.3.3. Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto para participar da 2ª Etapa.

6.3.4. Acontecerão 2 (duas) entrevistas, uma de fit cultural/avaliação curricular e outra de caráter técnico.

6.3.5. Na entrevista de fit cultural/avaliação curricular serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a 1ª Etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

6.3.6. Na entrevista de caráter técnico serão avaliados: Conhecimento técnico, capacidade de resolução de problemas, habilidades de comunicação, aprendizado, agilidade, adaptabilidade e resultado do desafio técnico.

6.3.7. As Entrevistas serão pontuadas de 0 a 100.

6.3.8. O candidato que não atingir **70 pontos** na entrevista será desclassificado do processo.

6.3.9. **QUADRO IV – DOS CRITÉRIOS ENTREVISTA**

ITENS	PONTUAÇÃO
Desenvolvimento de habilidades comportamentais	20
Desenvolvimento da habilidade técnica na prática	25
Comunicação eficaz	10
Contextualização dos dados informados no ato de inscrição	05
Comunicação verbal em inglês	25
Inteligência Emocional	15
Total	100

6.3.10. As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência do Projeto, representante(s) técnico(s) da área e um representante da área de Recursos Humanos da Fade-UFPE, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

6.3.11. O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico do candidato indicado no ato da inscrição, podendo ser realizada de forma presencial ou através de ferramenta de comunicação on-line, na data prevista no cronograma deste Edital.

6.3.12. A divulgação do resultado desta etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

6.4. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO**

6.4.1. A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou com maior idade.

6.4.2. O candidato poderá interpor recurso, ao final do processo seletivo, de forma presencial, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, mediante documento escrito e protocolado na Fade-UFPE, ou através do email documentosedital@fade.org.br, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

6.4.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4.4. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.4.5. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7. QUADRO IV – Do Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital	22/12/2023	
Período de inscrição	22/12/2023	08/01/2024
Resultado 1ª etapa + Convocação para 2ª Etapa	09/01/2024	
2ª Etapa	10/01/2024	14/02/2024
Resultado 2ª etapa	15/02/2024	
Interposição de Recurso	16/02/2024	
Resultado Final	19/02/2024	

8. O REGIME DE TRABALHO

8.1. Os candidatos selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

8.2. Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal e benefícios conforme definidos no QUADRO I.

8.3. O horário de trabalho deverá atender a carga horária de 08 horas diárias, dentro no período entre às 08:00 até às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

8.4. O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site www.fade.org.br.

a) Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Recife, 22 de dezembro de 2023.

